



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.731/03
DE 01 DE OUTUBRO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape - Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a função de motorista do chefe do Executivo Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.2º- Compete ao motorista do chefe do Executivo Municipal, além de suas atribuições funcionais, atender exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Art.3º- O motorista será designado pelo Prefeito Municipal por Portaria, dentre os motoristas lotados em emprego de provimento efetivo, do quadro permanente.

Parágrafo Único- A função de que trata esta Lei é de provimento e dispensa pelo Poder Executivo, independentemente de procedimento seletivo.

Art.4º- O profissional investido na função de motorista do Chefe do executivo Municipal, perceberá mensalmente uma gratificação no valor correspondente à 100% (cem por cento) de sua remuneração.

Art.5º- As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2.003.**

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

